



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC n. [REDACTED]

UNIDADE: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 283/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Procuradoria Geral do Estado, número SIC em epígrafe, sobre motivos de publicação no Diário Oficial apenas por extrato da Deliberação CPGE n° 260/08/2016.
2. Em resposta, a Procuradoria indicou que a Deliberação havia sido publicada, e houve interposição do recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição do artigo 32 do Decreto n° 61.175/2015.
3. Após diligência desta Ouvidoria Geral, a PGE complementou as informações prestadas, respondendo de forma detalhada os motivos que fundamentaram a publicação da Deliberação apenas em formato de extrato (fls. 13/14), não havendo que se falar, portanto, em negativa de acesso à informação. Após, ausente nova manifestação (fl. 15), pode-se presumir a satisfação da demanda.
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido em sede recursal, com fornecimento das informações pleiteadas, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei n° 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 25 de outubro de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO